



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT. Nº MA-1077/95, por unanimidade de votos, resolveu: **RECONHECER** o direito à concessão de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) aos Exmos. Srs. Juízes Classistas deste Regional, nos termos do disposto no art. 67 da Lei 8.112/90 c/c art. 10 da Lei 6.903/81.

Sala de sessões, 11 de abril de 1996.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno